



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 49/24 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Projeto de Lei Ordinária nº 65/24, de autoria do Ver. Shinayder, Institui o programa de atendimento e apoio aos familiares de dependentes químicos no âmbito do município de Formosa.

Relator: Ver. Almiro Francisco Gomes - Miro Bike

I – Relatório

O presente projeto Institui o programa de atendimento e apoio aos familiares de dependentes químicos no âmbito do município de Formosa.

II - Análise

O projeto encontra amparo legal no art. 8º, I da LOM e também na Constituição Federal, art. 30, inciso I, que atribui competência aos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do vereador, como expõe em suas razões motivadoras.

Assim, do ponto de vista de iniciativa e legalidade, o projeto encontra-se em sintonia com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Formosa, estando, portanto, apto a seguir para votação.

Quanto ao mérito, verifica-se que a matéria é pertinente e atende aos anseios da comunidade formosense.

III – Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa o projeto pode ser melhorado para compreensão pelo cidadão, e assim foi apresentado pelo parecer jurídico um Projeto Substitutivo ao Projeto de Lei nº 65/24, de 06 de agosto de 2024.

IV – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica, no mérito, também pode ser submetido ao plenário.

Por isso, opinamos pela sua aprovação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 49/24 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Câmara Municipal de Formosa, 21 de agosto de 2024.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Vereador

Γ

Γ

Vereador

Vereador